



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011) 79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320-000 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

LEI NR. 1.689 /93

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1. - Fica revogada a Lei Municipal nr. 1.674/92, de 11 de dezembro de 1.992, que autorizava o recebimento pelo Poder Executivo a receber em doação com encargos, uma faixa de terras de 13.599,36 metros quadrados, pertencente à Mario Russo Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Artigo 2. - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação com encargos, de Mário Russo Empreendimentos Imobiliários Ltda., uma faixa de terra, da qual é legítimo possuidor, e que tem a seguinte descrição, cujo memorial descritivo e laudo de avaliação fazem parte integrante da presente lei.

* Tem seu início no ponto denominado de nr. 1 e segue por linha reta demarcada até o ponto de nr. 2, confrontando com o CIAC e com a Nord - Indústria e Comércio Ltda, com seus pontos, rumo e distância:

PONTOS	RUMOS	DISTÂNCIA
1-2	0 26 00°NE	272,31

Deste ponto, a divisa deflete à direita e segue por cerca de arame até o ponto de nr. 3, confrontando com a propriedade do Sr. Pedro Gianotto, com seus pontos, rumo e distância:

PONTOS	RUMOS	DISTÂNCIA
2-3	3 35 20°NE	24,26



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483 4333 - Telex (011) 79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320-000 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

Deste ponto a divisa deflete à direita e segue por linha reta demarcada até o ponto de nr. 4, confrontando com a propriedade remanescente da Fazenda Monte Carlo do Sr. Mario Russo, com seus pontos, rumo e distância:

PONTOS	RUMO	DISTANCIA
3-4	2 26 00°SW	272,11

Deste ponto, a divisa deflete, à direita e segue por linha reta demarcada até o ponto de partida deste Memorial Descritivo, denominado de nr. 1, confrontando com a mesma propriedade remanescente descrita logo acima, com seus pontos, rumo e distância:

PONTOS	RUMOS	DISTANCIA
4-1	3 35 05°NE	24,08

Perfazendo uma área total de 6.388,66m² com um perímetro total de 592,76 metros lineares."

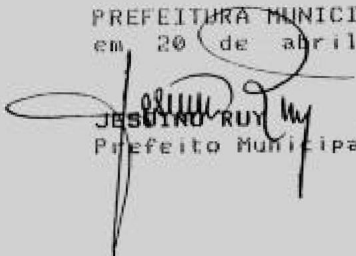
Artigo 3. - Da escritura de doação, deverá constar, obrigatoriamente, sob pena de nulidade do ato, os seguintes encargos:

- a) 3.810 m² de pavimentação;
- b) 2.200 metros lineares de guias e sarjetas; e,
- c) posteação.

Artigo 4. - Os recursos para atender aos encargos da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
em 20 de abril de 1993

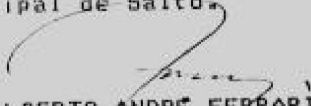

JESUINO RUY
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011) 79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320-000 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

Registrada na Secretaria de Governo,
publicada na imprensa local e afixada na sede da
Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Secretário de Governo